



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 902, de 18 de agosto de 2003.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 21.500,00.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

2006 – Manutenção do Ensino Infantil.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2010 - Manutenção do Meio Ambiente.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

2012 – Manutenção Secretaria de Obras e Viação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

2011 – Manutenção da Assistência Social.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (753)R\$ 11.500,00

2031 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (7799)R\$ 7.000,00

2030 – Assistência ao Deficiente.

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (7344)R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de agosto de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL